



Tribunal de Contas

Ricardo Cunha

Proc. n.º 3/07 - AUDIT

AUDITORIA HORIZONTAL



AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

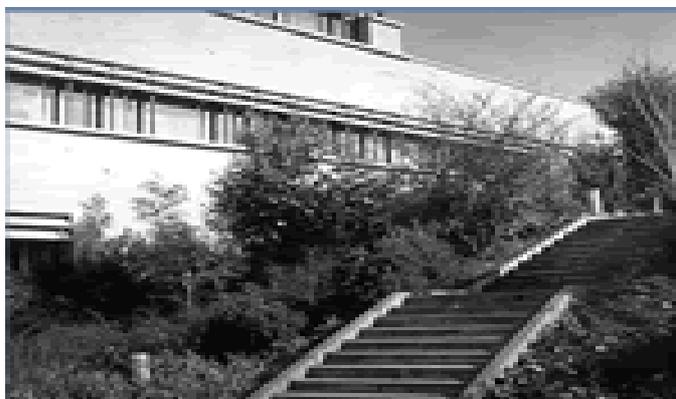
RELATÓRIO DE AUDITORIA

N.º 48/07

utad



Universidade
de Trás-os-Montes
e Alto Douro



(Exercício de 2005)

2ª SECÇÃO



ÍNDICE

<i>Índice de quadros</i>	1
<i>Relação de siglas</i>	2
SUMÁRIO EXECUTIVO	3
NOTA PRÉVIA	3
PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA	3
RECOMENDAÇÕES	7
1. INTRODUÇÃO	8
1.1. NATUREZA E ÂMBITO.....	8
1.2. FUNDAMENTO, METODOLOGIA E AMOSTRA.....	8
1.3. OBJECTIVOS DA AUDITORIA.....	9
1.4. CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES.....	9
1.5. CONTRADITÓRIO.....	9
2. AUDITORIA HORIZONTAL	10
2.1. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE.....	10
2.2. COMPETÊNCIAS, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO.....	13
2.3. SISTEMA CONTABILÍSTICO.....	15
2.4. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	15
2.5. CONTAS BANCÁRIAS.....	17
2.6. PRINCÍPIO DA UNIDADE DE TESOURARIA DO ESTADO.....	19
2.7. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO.....	21
2.8. ANÁLISE SUMÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	22
2.9. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.....	25
2.10. DÍVIDAS A FORNECEDORES.....	31
3. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	35
4. DECISÃO	35
5. ANEXOS	36
5.1 - EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS.....	36
5.2 - EMOLUMENTOS.....	37
5.3 - RESPONSÁVEIS PELO EXERCÍCIO.....	37
5.4 - SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES.....	38
5.5 - ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO.....	38
5.6 - FICHA TÉCNICA.....	39
5.7 - MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO.....	39

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – RECURSOS HUMANOS - EVOLUÇÃO – 2003/2005.....	12
Quadro 2 – INDICADORES DE ACTIVIDADE - EVOLUÇÃO 2003/2005.....	12
Quadro 3 – CONTAS BANCÁRIAS.....	17
Quadro 4 – EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DA DESPESA – 2003/2005.....	23
Quadro 5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – 2005.....	23
Quadro 6 – APURAMENTO RESULTADOS – 2004 E 2005.....	25
Quadro 7 – CARACTERIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES – PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO.....	26
Quadro 8 – PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO –.....	28
Quadro 9 – BENS DE CONSUMO CORRENTE – DIFERENÇAS DE PREÇO.....	29
Quadro 10 – CATEGORIAS – ESTIMATIVA DE POUPANÇAS.....	30
Quadro 11 – EVOLUÇÃO DAS DÍVIDAS A FORNECEDORES.....	31
Quadro 12 – CIRCULARIZAÇÃO DE FORNECEDORES – DIVERGÊNCIAS.....	32
Quadro 13 – SITUAÇÃO DA DÍVIDA – 30/06/2006.....	33
Quadro 14 – PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS.....	34
Quadro 15 – PMP AOS DEZ PRINCIPAIS FORNECEDORES C/C UTAD – DIAS.....	34



RELAÇÃO DE SIGLAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
BES	Banco Espírito Santo
BIC	Banco Internacional de Crédito
BPN	Banco Português de Negócios
CA	Conselho Administrativo
CE	Classificação Económica
CGD	Caixa Geral de Depósitos
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
DF	Demonstrações Financeiras
DGT	Direcção-Geral do Tesouro
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da Republica
ESEVR	Escola Superior de Enfermagem de Vila Real
HP	Hewlett-Packard
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
ND	Não Disponível
OE	Orçamento do Estado
PIDDAC	Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
POC-Educação	Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação
PMP	Prazo Médio de Pagamento
SASUTAD	Serviços de Acção Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
SIC	Sistema de Informação Contabilística
SCI	Sistema de Controlo Interno
TC	Tribunal de Contas
UA	Universidade do Algarve
UBI	Universidade da Beira Interior
UE	Universidade de Évora
UTAD	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro



SUMÁRIO EXECUTIVO

NOTA PRÉVIA

Em cumprimento do Plano de Fiscalização da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (TC) para 2007, foi realizada, pelo Departamento de Auditoria V, uma **auditoria horizontal** à área de “**Aquisição de bens e serviços**” de quatro instituições de ensino superior¹, tendo por exercício de referência o **ano económico de 2005**.

No presente sumário executivo sistematizam-se as principais conclusões e observações da auditoria realizada à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), bem como as inerentes recomendações, remetendo-se o seu desenvolvimento para os pontos subsequentes do relatório, onde se dá conta dos trabalhos realizados, metodologias utilizadas, apreciações efectuadas e conclusões extraídas.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

ITEM	ÁREA	CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES
2.1	Caracterização	<p>A UTAD é uma instituição de ensino superior, dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa, financeira e disciplinar.</p> <p>Está organizada em unidades científicas e pedagógicas, das quais ainda não faz parte a Escola Superior de Enfermagem de Vila Real (ESEVR) cuja integração é imposta pelo DL n.º 175/2004, de 21/07. Com efeito, e não obstante o orçamento desta Escola ter passado a integrar o orçamento da UTAD desde 2005 ainda não foi feita a sua integração na estrutura organizacional, nem a adequação dos respectivos Estatutos.</p>
2.2	Competências	<p>O Reitor da UTAD detém competência própria para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 199 519€, de acordo com as disposições conjugadas das als. g), p) e q) do n.º 2 do art. 14.º dos Estatutos e da al. b) do n.º 1 do art. 17.º do DL n.º 197/99, de 08/06, e competência delegada da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para autorizar despesas da mesma natureza até ao montante de 1.000.000,00€.</p> <p>Embora no ano de 2005 o Reitor não tenha delegado aquelas competências, foram autorizadas despesas, no valor de 401.651,80€, pelos Vice-Reitores e pelo Administrador sem que estes tivessem competências próprias ou delegadas para o efeito.</p> <p>Foram realizadas despesas pelos Departamentos, Centros e projectos de</p>

¹ Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Universidade da Beira Interior, Universidade de Évora e Universidade do Algarve.



ITEM	ÁREA	CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES
		<p>investigação no valor de 752.072,20€, sem qualquer autorização prévia da entidade competente.</p> <p>Assim, foram realizados pagamentos ilegais no montante global de 1.153.724,00€.</p>
2.4	Prestação de Contas	<p>A Universidade prestou contas nos termos do POC-Educação pela primeira vez em 2004, tendo procedido, em 2005, enquanto grupo público, à consolidação de contas com os Serviços de Acção Social da UTAD (SASUTAD), através do método da simples agregação. No entanto, os documentos de prestação de contas não incluem o parecer do órgão de fiscalização e não foram objecto de certificação legal de contas, conforme determina o POC-Educação.</p> <p>O processo relativo à prestação de contas do exercício de 2005 não respeitou integralmente as Instruções do TC e a normalização contabilística definida na POC - Educação.</p>
2.5	Contas bancárias	<p>No âmbito da circularização bancária efectuada, verificou-se que a UTAD era, em 31/12/2005, titular de 297 contas bancárias, com um saldo global de 2.068.078,45€, das quais 86 sem relevação contabilística, cujo saldo conjunto ascendia a 10.575,47€, depositados em 4 daquelas contas.</p>
2.7	Controlo Interno na Área das Aquisições de Bens e Serviços	<p>Constatou-se a inexistência de planeamento e informação sistematizada sobre os consumos de material de escritório e consumíveis de informática efectuados pelas diferentes unidades orgânicas e projectos de investigação, o que impossibilita saber quais os consumos desses bens realizados por cada um dos sub-centros da UTAD;</p> <p>O SCI na área das aquisições de bens e serviços é deficiente, carecendo de alguns aperfeiçoamentos no que respeita, designadamente, à centralização dos processos de aquisição num único serviço.</p>
2.8	Análise Sumária da Despesa	<p>A despesa global do ano de 2005 foi de 43.101.844€, tendo registado um aumento de 2,3%, no período de 2003/2005.</p> <p>Do total da despesa realizada em 2005, a rubrica que apresenta maior peso é a de pessoal (72,8%), seguida das aquisições de bens e serviços correntes (19,5%).</p>
2.8	Análise Económica e Financeira	<p>O Balanço, em 31/12/2007, evidencia um Activo Líquido de 27.376.158€ e um total de Fundos Próprios de 21.385.043€. O Passivo totalizou 5.991.115 €.</p> <p>Os Proveitos ascenderam a 42.012.183 € e os Custos foram de 43.727.096€.</p> <p>O resultado líquido do exercício foi negativo no valor de 1.714.913€.</p>
2.9	Aquisição de Bens e Serviços	<p>No âmbito das aquisições de bens e serviços realizadas em 2005, constatou-se a predominância do recurso ao procedimento por ajuste directo (75,3% - número de contratos e 48,1% - valor), com destaque para o ajuste directo em função do valor (67,7% - número de contratos e 20,1% - valor);</p> <p>A análise dos procedimentos de contratação pública evidencia as seguintes falhas:</p>



ITEM	ÁREA	CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES
	<i>Falta de autorização de despesa</i>	<p>Em 860 processos analisados relativos a despesas efectuadas pelos Departamentos, Centros e Projectos de investigação, as quais ascenderam a 752.072,20€, constatou-se que a sua realização não tinha subjacente qualquer acto de autorização.</p> <p>Em consequência, foram realizadas despesas e pagamentos ilegais naquele montante.</p>
	<i>Falta de informação de cabimento orçamental</i>	<p>Na realização das despesas não foi assegurada a informação de cabimento prévio à sua autorização pelo órgão responsável.</p>
	<i>Falta de indicação de base legal</i>	<p>As propostas de aquisição não evidenciam a disposição legal ao abrigo da qual se procedeu à respectiva aquisição, para efeitos de identificação e avaliação da adequação do tipo de procedimento adoptado na consulta ao mercado.</p>
	<i>Bens de consumo corrente</i>	<p>Não existe um plano de aquisições que contemple o levantamento das necessidades de consumo anual deste tipo de bens, sua caracterização, especificações técnicas e custo.</p> <p>As compras estão descentralizadas por diferentes unidades, isto é, não existe uma agregação das compras de bens de consumo corrente, o que tem como consequência uma variação de preços unitários que acarretam diferenças que ascendem a 95,4% em “consumíveis HP”, 793,3% em “outros consumíveis de informática” e 82,6% no “material de escritório”.</p> <p>Tal prática, levada a cabo pela UTAD, não obedeceu aos princípios da eficácia, eficiência e economia, na medida em que:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Não é a mais transparente, indiciando a concentração de aquisições num número restrito de fornecedores, predominando o recurso ao procedimento de adjudicação por ajuste directo;▪ Não garante que os preços praticados sejam os que melhor servem a universidade, em virtude de não existirem práticas de agregação de volume das compras para obtenção de melhores preços;▪ Implica perdas de tempo decorrentes da repetição de procedimentos sempre que é necessário realizar um novo processo de adjudicação, e que poderia ser utilizado na análise dos mercados fornecedores e na definição de padrões de consumo.
2.10	Dívidas a Fornecedores	<p>Em 31/12/2005, as dívidas a fornecedores atingiram o montante de 2.039.920,24€, do qual 1.201.246,38€ (58,9%) respeita a dívidas a “Fornecedores c/c” e 838.673,86€ (41,1%) a “Fornecedores de imobilizado”.</p> <p>A natureza da dívida apurada refere-se, essencialmente, a encargos com as instalações (designadamente electricidade e gás), comunicações, assistências técnicas, equipamentos, materiais e consumíveis de informática e laboratório.</p> <p>O valor do passivo no Balanço, à data de 31/12/2005, estava subavaliado em</p>



ITEM	ÁREA	CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES
		<p>virtude de não terem sido relevadas dívidas a Fornecedores de Imobilizado no valor de 91.217,61€. Consequentemente, não foi cumprido o princípio da especialização dos exercícios, uma vez que os custos incorridos não foram reconhecidos e incluídos nas demonstrações financeiras do exercício a que respeitam.</p> <p>Das dívidas a fornecedores existentes à data de 31/12/2005, encontravam-se ainda por liquidar, à data 30/06/2006, 479.393,24€, ou seja, cerca de 23,5% das mesmas. Em 31/12/2006, o valor em dívida, 1.949.547,85€, era semelhante ao valor de 2005.</p> <p>Cerca de 54% e 72% das dívidas a “Fornecedores c/c” e “Fornecedores de imobilizado”, respectivamente, têm uma antiguidade superior a 60 dias.</p> <p>A impossibilidade de pagar os compromissos assumidos com os fornecedores resulta da diminuição do orçamento atribuído pelo Orçamento do Estado e da necessidade de recurso às receitas próprias para pagamento de despesas com o pessoal.</p> <p>Neste contexto, no período 2004/2006, constatou-se uma evolução negativa do prazo médio de pagamento (PMP) praticado pela UTAD em relação aos seus fornecedores, tendo este passado de 62 dias em 2004, para 72 em 2006.</p>



RECOMENDAÇÕES

Atentas as matérias tratadas e respectivas conclusões vertidas no presente Relatório, recomenda-se a adopção das seguintes medidas:

1. Integração da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real na UTAD, nos termos do disposto no DL n.º 175/2004, de 21/07, e adequação dos respectivos Estatutos;
2. Elaboração de normas de controlo interno, aplicáveis às áreas contabilística, orçamental e financeira;
3. Instrução do processo de prestação de contas com todos os documentos referenciados nas Instruções do TC e observância do estabelecido no POC - Educação, designadamente no que se refere à relevação contabilística da totalidade dos bens imóveis afectos à actividade da Universidade;
4. Encerramento das contas bancárias cuja existência não se justifique;
5. Relevação contabilística de todas as contas bancárias tituladas pela Universidade, independentemente da existência de saldos bancários à data de encerramento das DF;
6. Cumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado, no que respeita às dotações transferidas do Orçamento do Estado e dos saldos de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado;
7. Cumprimento das fases da realização da despesa pública, designadamente as respeitantes ao cabimento e à autorização prévia da mesma;
8. Implementação de uma política de planeamento das aquisições de bens e serviços visando a obtenção de economias / poupanças e evitando, mesmo quando legalmente possível, o ajuste directo, que não estimula a concorrência e, conseqüentemente, a obtenção do melhor preço;
9. Regularização das dívidas a fornecedores tendo em vista evitar custos adicionais decorrentes do pagamento de juros de mora;
10. Cumprimento do princípio contabilístico da especialização dos exercícios.



1. INTRODUÇÃO

1.1. NATUREZA E ÂMBITO

- Natureza* 1. Em cumprimento do Plano de Fiscalização da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (TC) para 2007, foi realizada, pelo Departamento de Auditoria V, uma **auditoria horizontal** à área de “**Aquisição de bens e serviços**” de quatro instituições de ensino superior, tendo por exercício de referência o **ano económico de 2005**, a saber:
- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD);
 - Universidade da Beira Interior (UBI);
 - Universidade de Évora (UE);
 - Universidade do Algarve (UA).
2. O presente relatório diz respeito às verificações efectuadas junto da **UTAD**, no âmbito da auditoria horizontal em referência.
- Âmbito* 3. A acção de fiscalização teve o seu âmbito principal circunscrito às aquisições de bens e serviços no exercício de 2005, sem prejuízo de, nas situações consideradas pertinentes, se ter procedido ao alargamento do âmbito temporal a anos anteriores e / ou posteriores, tendo em vista a completa percepção dos processos analisados, não abrangendo, por conseguinte, todo o universo organizacional.
4. Assim, as conclusões expressas neste Relatório visam apenas aquela área, não devendo ser extrapoladas ao restante universo.

1.2. FUNDAMENTO, METODOLOGIA E AMOSTRA

- Fundamento* 5. A presente auditoria teve como **fundamento** a oportunidade de controlo, de harmonia com o disposto na al. a) do art. 40.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.
- Metodologia* 6. A **metodologia** utilizada seguiu as orientações constantes do Manual de Auditoria e Procedimentos do TC (Volume I), desenvolvendo-se em quatro fases: Planeamento, Execução, Avaliação dos Resultados/Relato e Ante-Projecto de Relatório de Auditoria.
- Incluiu a verificação, por amostragem, da documentação de suporte dos valores constantes nas Demonstrações Financeiras (DF) e respectivos registos contabilísticos.
- Dimensão da Amostra* 7. A representatividade da **amostra** seleccionada ascendeu a 14,03% (6.046.461,9€) do total da despesa do ano de 2005 (Mapa I do Anexo 5.7), tendo sido considerado o método não estatístico - selecção de elementos específicos (fornecedores cujos pagamentos totais foram de valor superior a 4.987,98€, sem Imposto sobre o Valor Acrescentado (S/IVA))².

² Limite para recurso ao ajuste directo nos termos da al. a) do n.º 3 do art. 81.º do DL n.º 197/99, de 08/06.



1.3. OBJECTIVOS DA AUDITORIA

- Objectivos* 8. De acordo com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, os objectivos visados foram os seguintes:
- a) Verificar o processo de prestação de contas nos termos das Instruções do TC;
 - b) Avaliar a fiabilidade do Sistema de Controlo Interno (SCI) na área das aquisições de bens e serviços;
 - c) Analisar a legalidade e regularidade dos procedimentos administrativos e a integralidade dos registos contabilísticos na área de Aquisição de bens e serviços;
 - d) Validar o montante das dívidas a fornecedores, em 31/12/2005, em seguimento da acção de identificação dos principais credores do Estado;
 - e) Avaliar o grau de implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública para o sector da Educação (POC - Educação), incluindo os procedimentos de consolidação de contas;
 - f) Verificar o grau de elaboração do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), nomeadamente, no que diz respeito à inventariação e valorização dos bens e cálculo das respectivas amortizações.

1.4. CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES

- Condicionantes e Limitações* 9. Cumpre realçar a colaboração prestada pelos dirigentes e técnicos da UTAD, não se tendo verificado condicionantes e/ou limitações dignas de registo.

1.5. CONTRADITÓRIO

- Contraditório* 10. No âmbito do exercício do direito do contraditório, consagrado nas normas previstas no art. 13.º e no n.º 3 do art. 87.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, os responsáveis pelo exercício de 2005 foram instados para, querendo, se pronunciarem sobre os factos insertos no Relato de Auditoria.
11. Tais responsáveis exerceram o direito do contraditório dentro do prazo, apresentando as respectivas alegações, onde manifestam, essencialmente, a concordância com as principais conclusões e observações e dão conta das medidas já tomadas e a tomar no corrente ano, com vista à supressão das deficiências apontadas.
12. As alegações apresentadas foram transcritas, na íntegra ou em síntese, no âmbito do respectivo item, e tidas em consideração na elaboração do presente Relatório.



2. AUDITORIA HORIZONTAL

2.1. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

- Enquadramento Legal* 13. A **UTAD** é uma **instituição de ensino superior** criada pelo DL n.º 60/86, de 22/03, cujos estatutos foram homologados pelo Ministro da Educação através do Despacho Normativo n.º 81/89³, publicado em Diário da Republica (DR), II Série, de 30/08.
- 14. É uma pessoa colectiva de direito público, dotada de **autonomia** estatutária, científica, pedagógica, **administrativa, financeira** e disciplinar (n.º 2 do art. 1.º dos Estatutos).
- Organização e Funcionamento* 15. A UTAD dispõe dos seguintes **órgãos de governo** (art. 8.º dos Estatutos), aos quais compete, designadamente:
 - **Assembleia da Universidade** - Eleger o reitor e aprovar alterações aos Estatutos (art.10.º);
 - **Reitor** - Representar, dirigir e coordenar os serviços e actividades da Universidade (art.14.º);
 - **Senado Universitário** - Aprovar as linhas gerais de orientação, os planos de desenvolvimento e os projectos orçamentais, apreciar e votar o relatório anual de actividades e apreciar as contas da Universidade (art. 21.º);
 - **Conselho Administrativo (CA)** - Deliberar em matéria de gestão administrativa, financeira e patrimonial.

É composto pelo Reitor, Vice-reitores, Administrador, Director dos Serviços Administrativos e um representante dos estudantes⁴ (art. 24.º e 25.º).
- 16. A Universidade está organizada em unidades científicas e pedagógicas, correspondentes a **departamentos** ou **secções**, agrupados em áreas científicas e em **curros**, agrupados em áreas pedagógicas (art. 8.º, n.º 3). As actividades administrativa, técnica e de apoio geral organizam-se em serviços⁵:

UNIDADES CIENTÍFICAS E PEDAGÓGICAS	SERVIÇOS
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Área das Ciências Agrárias; ▪ Área de Ciências Exactas, Naturais e Tecnológicas; ▪ Área das Ciências Humanas e Sociais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Serviços Administrativos; • Serviços Académicos; • Serviços de Documentação e Extensão; • Serviços Técnicos; • Assessoria Jurídica; • Assessoria de Planeamento; • Gabinete de Relações Públicas; • Assessoria para os Estudantes.

³ Alterado pelo Despacho Normativo n.º 11-A/98, publicado em DR, II Série, de 21/02.

⁴ Designado pelos seus pares que integram o senado universitário.

⁵ Na dependência da Reitoria.



17. Entretanto, o DL n.º 175/2004, de 21/07⁶, determinou a integração da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real (ESEVR) na UTAD e, concomitantemente, a adequação dos estatutos de ambas as instituições à nova estrutura organizacional, tendo nomeadamente em vista a inclusão dos representantes das escolas integradas nos órgãos próprios dos Institutos Politécnicos e Universidades (al. c) do n.º 2 do art. 1.º e n.ºs 1 e 2 do art. 2.º), o que, **até à presente data, não se verificou.**
18. Em 08/11/2006, o Reitor exarou o Despacho n.º 38/2006 determinando, relativamente à ESEVR, que *“(…) A forma da sua integração será aprovada em Assembleia da Universidade quando da revisão estatutária que uma comissão nomeada para o efeito tem em curso. Importando garantir o normal funcionamento da Escola determina-se que a actual comissão directiva se mantenha em funções até a Assembleia da Universidade aprovar a forma da sua integração.”*
19. Não obstante, a ESEVR deixou de ter, em 2005, orçamento próprio e passou a integrar o orçamento da UTAD.
20. Solicitados esclarecimentos, o Administrador informou que *“(…) A Escola Superior de Enfermagem foi integrada na UTAD a partir de Janeiro de 2005, de acordo com o Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, que não nos parece muito claro quanto à forma como ela deveria ter sido feita. Esta continuou a gozar da autonomia que até então tinha. Foi acordado um orçamento, tendo em conta a fórmula de financiamento, o qual passou a ser da sua inteira responsabilidade e executado de acordo com os procedimentos por eles determinados. Quer a autorização da despesa quer dos procedimentos de contratação adoptados são autorizados pelos órgãos competentes em exercício de funções. Como os estatutos não foram alterados (...) havia necessidade de dar continuidade ao que já havia sido iniciado, tendo em conta o normal funcionamento dos cursos a decorrerem.”*
21. Face ao exposto, recomenda-se que a UTAD proceda à integração da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real na sua estrutura orgânica, nos termos do disposto no DL n.º 175/2004, de 21/07, bem como à adequação dos respectivos Estatutos;
- Pessoal* 22. A evolução do número total de efectivos de pessoal docente e investigador e não docente, no período de 2003 a 2005, é a seguinte [Quadro 1]:

⁶ Procede à integração das escolas de enfermagem nos estabelecimentos de ensino superior das localidades respectivas.



Rina Cruz

Quadro 1 – RECURSOS HUMANOS - EVOLUÇÃO – 2003/2005

Recursos Humanos	2003	2004	2005	Varição 03/05
Pessoal Docente e Investigador	542	544	544	0,4
Pessoal não docente	491	477	465	-5,3
Dirigente	5	4	4	-20,0
Técnico Superior	29	27	27	-6,9
Técnico	13	13	14	7,7
Informático	29	29	28	-3,4
Técnico Profissional	92	90	87	-5,4
Administrativo	103	99	100	-2,9
Operário	54	54	53	-1,9
Auxiliar	166	161	152	-8,4

Fonte: Relatório de Actividades 2005

23. Da análise do quadro anterior, destaca-se a estabilização do número total de efectivos de pessoal docente e investigador, bem como a redução em 5,3% dos efectivos não docentes, naquele período.

Actividade Desenvolvida

24. No que concerne às actividades de ensino e investigação e desenvolvimento, os principais indicadores da UTAD, nos anos lectivos de 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006, são os seguintes [Quadro 2]:

Quadro 2 – INDICADORES DE ACTIVIDADE - EVOLUÇÃO 2003/2005

INDICADORES DE ACTIVIDADE / ANOS				
ACTIVIDADES DE ENSINO	2003/2004 (1)	2004/2005 (2)	2005/2006 (3)	Varição (1) / (3)
LICENCIATURA/PÓS-GRADUAÇÃO/DOCTORAMENTOS				
<i>Número total de alunos inscritos</i>	7718	7413	7648	-0,9
Licenciaturas	6849	6053	6047	-11,7
Mestrados	869	1128	1303	49,9
Doutoramentos	-	232	298	28,4
<i>Número total de cursos em funcionamento</i>	57	72	83	45,6
Licenciaturas	33	39	42	27,3
Mestrados	24	30	38	58,3
Doutoramentos	-	3	3	
FORMAÇÃO CONTÍNUA ESPECIALIZADA				
<i>Número total de alunos inscritos</i>	148	62	34	-77,0
<i>Número total de cursos em funcionamento</i>	4	4	2	-50,0
FORMAÇÃO PROFISSIONAL				
<i>Número total de alunos inscritos</i>	-	38	10	-73,7
<i>Número total de cursos em funcionamento</i>	-	8	6	-25,0
PROJECTOS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
<i>Projectos de investigação em curso</i>	ND	ND	281	-

FORNTE: Relatórios de Actividades (2003/2004/2005)

ND: Não disponível

25. Da análise das diferentes actividades desenvolvidas pela Universidade, conclui-se que:

- O número total dos alunos de licenciatura inscritos diminuiu de 6849 para 6047 (-11,7%), apesar do aumento da oferta de cursos de 33 para 42 (27,3%);
- O número de alunos e a oferta de cursos de mestrado e pós-graduação aumentou de 869 para 1303 (49,9%) e de 24 para 38 (58,3%), respectivamente;
- Apesar da manutenção do número de cursos de doutoramento (3), verificou-se o



aumento dos doutorandos em 28,4% (de 232 para 298);

- d) A actividade de formação contínua especializada e de formação profissional tem vindo a perder peso, tendo-se verificado uma redução de 114 (-77,0%) e 28 (73,7%) alunos inscritos, respectivamente.

2.2. COMPETÊNCIAS, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO

Competências próprias

26. O Reitor da UTAD detém competência **própria** para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de **199.519 €** nos termos das disposições conjugadas das als. g), p) e q), do n.º 2 do art. 14.º dos Estatutos e da al. b) do n.º 1 do art. 17.º do DL n.º 197/99, de 08/06.

Competências delegadas

27. Em 2005, a Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior e o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior **delegaram** no Reitor da UTAD, com faculdade de subdelegação, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de 1.000.000,00 €⁷;
28. O **CA** é o órgão competente para **promover a arrecadação de receitas** e para **autorizar o pagamento de despesas** (art. 25.º, n.º 1, als. c) e f) dos Estatutos).
29. Naquele ano, **o Reitor não delegou competências** para autorizar a realização de despesas. Contudo, constatou-se que:
- a) Foram autorizadas despesas pelos Vice-Reitores Carlos Alberto Sequeira e Maria Isolina Poeta e pelo Administrador, no montante global de 401.651,80€ (cfr. Mapa II do Anexo 5.7);
- b) Foram realizadas despesas pelos Departamentos, Centros e projectos de investigação sem autorização prévia, no valor global de 752.072,20€ (cfr. Ponto 2.9 - A).
30. Ora, uma vez que o Reitor não delegou competência para autorizar a realização de despesa e aquela não se presume, isto é, deve ser definida por lei ou regulamento⁸ (n.º 1, art. 29.º do CPA), conclui-se que a despesa autorizada por órgão ou agente diferente do Reitor, no ano de 2005, é ilegal por se encontrar ferida do vício de incompetência.
31. Solicitados esclarecimentos sobre esta questão, o Administrador informou que: *"(...) o conselho administrativo foi responsável pela autorização de algumas despesas com a aquisição de bens e serviços no ano de 2005. Deste conselho administrativo fazem parte o Senhor Reitor, dois Vice-Reitores, Administrador e um representante dos alunos"* e que *"(...) Não existe delegações de competências nos responsáveis dos centros e projectos de investigação (...)"*.

⁷ Despachos n.º 20 819/2004, de 20/09 e n.º 15 508/2005, de 20/06, da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados no DR, II Série, de 09/10 e de 18/07, respectivamente.

⁸ Em obediência ao princípio da legalidade da competência.



32. Atento o teor da informação, importa sublinhar que o CA é o órgão competente para autorizar o pagamento da despesa, mas não para autorizar a realização da mesma, cuja competência recai sobre o Reitor, tal como acima se demonstrou.
33. Seja como for, estamos perante despesas que foram autorizadas por entes singulares, distintos do CA, mas que não dispõem de competências próprias ou delegadas para o efeito e também perante a inexistência de qualquer autorização (cfr. als. a) e b) respectivamente do Ponto 29).
34. Ou seja, o facto de alguns dos responsáveis pela autorização de despesas serem membros do CA, não altera as conclusões formuladas, uma vez que o exercício de competências pelo órgão, em sede colegial, não pode ser confundido com o exercício de competência, pelos seus membros, individualmente considerados.
35. Assim, as despesas autorizadas pelos Vice-Reitores Carlos Alberto Sequeira e Maria Isolina Poeta e Administrador, no valor global de 401.651,80€ (Mapa II do Anexo 5.7), e bem aquelas que foram efectuadas sem autorização, no montante global de 752.072,20€, são ilegais por violação do disposto no art. 29.º, n.º1 do CPA, art. 17º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06 e no art. 14.º, n.º 2, als. g), p) e q), dos Estatutos.
36. A responsabilidade pela realização das despesas ilegais no montante de 401.651,80€, recai sobre os Vice-Reitores Carlos Alberto Sequeira e Maria Isolina Poeta e sobre o Administrador, sendo o Reitor da UTAD responsável pela totalidade das despesas ilegais no valor global de 1.153.724,00€ (401.651,80€+752.072,20€), na medida em que, não tendo usado a faculdade de subdelegar, sobre ele impendia o dever legal de exercício das competências (cfr. n.º 1 do art. 29.º do CPA) relativas à autorização de despesas com a aquisição de bens e serviços.
37. Os pagamentos ilegais (cfr. al. a) do n.º 6 do art. 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20/08, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2004, de 24/08), no montante de 1.153.724,00€, são da responsabilidade do CA.
38. **Em sede de contraditório**, os membros do CA, reconhecem os factos constantes do Relato de Auditoria alegando que: *“Com efeito, e por lapso, o Reitor em 2005 não delegou competências no Conselho Administrativo e no Administrador pelo que se aceita a indicação de despesas não autorizadas pelos Vice-Reitores e pelo Administrador, assim como as despesas efectuadas pelos Departamentos, Centros e projectos de investigação, estas também autorizadas pelo Conselho Administrativo sem delegação de competências.*
Do facto e por se tratar de um lapso que não ocasionou prejuízos financeiros quer para a Universidade quer para o Estado, solicitamos que o mesmo nos seja relevado.
Aliás, apesar de se aceitarem as considerações vertidas no parágrafo 29. do Relato de Auditoria em mérito, também não é menos verdade que a entidade competente para autorizar a realização da despesa, o Reitor, tem assento no C.A., órgão competente para autorizar o pagamento da mesma, o que por si só é demonstrativo da transparência com que o mesmo



processo foi conduzido, indo de encontro à vontade e ao sentido de oportunidade de cada um dos intervenientes (...) e que, "(...) caso o Sr. Reitor tivesse formalmente ratificado o acto que tacitamente acabou por ratificar, não estaríamos perante a violação de qualquer norma legal apontada."

39. Importa desde logo esclarecer que o CA, ao contrário do que afirmam os responsáveis, não autorizou as despesas efectuadas pelos Departamentos, Centros e projectos de investigação referidas no relato de auditoria, tendo o órgão deliberado apenas no que respeita à autorização dos pagamentos.
40. Reafirma-se, também, que a intervenção do Reitor no CA, tem como pressuposto o seu contributo para a formação da vontade do órgão que, para todos os efeitos legais, se distingue da sua vontade, individualmente considerada.
41. Quanto à alegada *"ratificação tácita"*, cabe salientar que o regime aplicável à ratificação de actos administrativos constante do n.º 2 do art. 137.º, do art. 141.º e do n.º 1 do art. 143.º do CPA, determina que o acto de ratificação deve revestir a mesma forma do acto ratificado, ou seja, a forma escrita. Acresce ainda, à luz daquele regime, que a ratificação deve ser efectuada dentro do prazo de um ano em que o acto é susceptível de impugnação contenciosa (al. a) do n.º 2 do art. 58.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos).
42. A presente situação é susceptível de eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.

2.3. SISTEMA CONTABILÍSTICO

- Poc - Educação*
43. O sistema contabilístico adoptado assenta na contabilidade patrimonial (POC-Educação), existindo em simultâneo um sistema de contabilidade por centros de custo.
 44. Todo o processamento contabilístico é efectuado através do programa designado de GIAF. Complementarmente é utilizado o *SIGO - Sistema de Informação e Gestão Orçamental* para a realização de pagamentos e para a elaboração dos Pedidos de Libertação de Créditos, relativos a verbas do Orçamento de Estado (OE) e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC).

2.4. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Prestação de Contas*
45. A UTAD encontra-se obrigada à prestação de contas de acordo com o POC-Educação, aprovado pela Portaria n.º 794/2000, de 20/09, devendo estas ser remetidas ao TC nos termos da Instrução n.º 1/2004 - 2.ª Secção, publicadas no DR, II Série, de 14/02.
 46. A Universidade prestou contas nos termos daquele plano de contas pela primeira vez em 2004, tendo procedido, em 2005, enquanto grupo público, à consolidação de contas com os Serviços de Acção Social da UTAD (SASUTAD), através do método da simples



agregação.

47. As contas da UTAD, referentes aos exercícios de 2002 e 2004 foram objecto de auditoria externa, nos termos do disposto no art. 12.º do DL n.º 252/97, de 26/09.
48. O processo relativo à prestação de contas do exercício de 2005 não respeitou integralmente as Instruções do TC e a normalização contabilística definida no POC - Educação, conforme se indica seguidamente:
- a) Não se encontram relevados no Balanço todos os imóveis afectos à actividade da Universidade⁹;
 - b) Não foram elaboradas as normas de controlo interno;
 - c) Nos mapas do Controlo Orçamental da Despesa e Receita, não consta a despesa paga de anos anteriores e compromissos por pagar, assim como a receita cobrada bruta e a receita por cobrar no final do ano, respectivamente;
 - d) Das notas ao balanço e demonstração de resultados, não constam, designadamente:
 - A identificação dos responsáveis pela direcção da entidade e pelos departamentos (até ao nível de direcção de serviço ou equiparado);
 - A indicação e comentário das contas do Balanço e da Demonstração de Resultados por natureza cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior - Integração da ESEVR, naquele exercício;
 - A designação e sede das entidades participadas, com indicação da parcela detida, bem como dos capitais próprios ou equivalente e do resultado do último exercício em cada uma dessas entidades, com menção desse exercício - Participação na Fundação Rei D. Dinis.
 - e) Não foram elaborados os mapas da Demonstração de Resultados Financeiros e Demonstração de Resultados Extraordinários;
 - f) Os mapas da contratação administrativa - situação dos contratos e formas de adjudicação não respeitam as notas técnicas, dado que não contemplam todos os contratos celebrados no exercício ou em anos anteriores, designadamente os decorrentes de adjudicações por ajuste directo;
 - g) O Mapa dos Fluxos de Caixa e o Balanço não reflectem a totalidade da receita e das disponibilidades, em virtude de se ter apurado a existência de 86 contas bancárias, das quais quatro (4) apresentavam um saldo conjunto de 10.575,47€. Esta receita foi contabilizada no exercício de 2006;
 - h) A imputação de custos e proveitos é efectuada através de centros de resultados (Departamentos, Projectos, etc.), não obedecendo ainda ao modelo preconizado no POC-Educação, designadamente no que se refere à determinação do custo das

⁹ Edifício do ex-Distrito de Recrutamento Militar (DRM), Edifício do CIFOP (Centro Integrado de Professores da UTAD), Quinta de Carlão, Residência de Codessais e o Complexo Residencial Além-Rio.



actividades finais desenvolvidas pela Universidade (ex.: custo por aluno e curso);

49. Os documentos de prestação de contas da Universidade não incluem o parecer do órgão de fiscalização, nem as contas consolidadas foram objecto de certificação legal, nos termos do disposto na al. h) do n.º 1 do art. 4.º e do n.º 3 do art. 5.º da Portaria n.º 794/2000, de 20/09, respectivamente.
50. Quanto a esta matéria, o Administrador afirmou: *“Nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 794/2000, de 20/9, a UTAD não criou estatutariamente um órgão fiscalizador. A solução seria a de recorrer à prestação de serviços de entidades competentes para esse efeito. A UTAD não o fez. Apenas tem vindo a fazer as auditorias bienais de acordo com o decreto - lei 252/97, artigo 12.º; (...) Pela razão enumerada anteriormente a consolidação não foi objecto de certificação legal, nos termos do artigo 5.º do mesmo diploma”*.
51. **No âmbito do contraditório**, os responsáveis apenas informaram que a conta do exercício de 2006 irá ser certificada nos termos legais.
52. Assim, cabe recomendar à UTAD que instrua o processo de prestação de contas com todos os documentos referenciados nas Instruções do TC e observe o estabelecido no POC - Educação, designadamente no que se refere à relevação contabilística da totalidade dos bens imóveis afectos à actividade da Universidade.

2.5. CONTAS BANCÁRIAS

- Contas Bancárias* 53. No âmbito da circularização bancária efectuada, com referência à data de 31/12/2005, verificou-se a existência das contas bancárias reflectidas no quadro seguinte [Quadro 3]:

Quadro 3 – CONTAS BANCÁRIAS

(euros)			
Contas bancárias	Instituição	N.º Contas	Saldo em 31-12-2005
Com relevação contabilística	DGT	9	403.747,90
	BES / BIC	194	1.563.538,92
	CGD	8	90.216,16
	Sub-total	211	2.057.502,98
Sem relevação contabilística	BES / BIC	61	10.575,47
	CGD	24	0,00
	BPN	1	0,00
	Sub-total	86	10.575,47
	Total	297	2.068.078,45

54. Da análise do quadro anterior conclui-se que:
 - A UTAD é titular de 297 contas bancárias, das quais 86 não se encontravam reflectidas contabilisticamente;
 - O saldo global, a 31/12/2005, ascendia a 2.068.078,45€, dos quais 10.575,47€ não se encontravam contabilizados, mas depositados em 4 contas bancárias.
55. Questionado sobre a existência de contas bancárias sem relevação contabilística, o



Administrador afirmou que as 61 contas bancárias abertas no Banco Espírito Santo (BES) destinam-se a projectos de investigação e à arrecadação de receitas. Quanto às contas na Caixa Geral de Depósitos (CGD) e Banco Português de Negócios (BPN), informou que a Universidade solicitou já junto das respectivas instituições o seu encerramento¹⁰, afirmando, no que respeita à CGD que *"(...) não deviam constar das relações que as diferentes Auditorias solicitam àquela entidade porque, em boa verdade, só a deficiência dos serviços da C.G.D. permitiu que elas nos fossem imputadas."*

56. Relativamente a esta matéria, importa salientar que todas as contas bancárias deverão constar das DF, bem como da Síntese de Reconciliações Bancárias, para efeitos informativos e de controlo.
57. O montante de 10.575,47€ não contabilizado respeita a receitas do VII Congresso Luso-Galaico de Macromicologia (1.490,00€), de Propinas (7.407,50€), e de juros bancários (1.677,97€), que apenas foram contabilizadas em 2006.
58. **Em sede de contraditório**, os responsáveis afirmaram que: *"Todas as contas abertas em nome da UTAD, estão reflectidas, ou são reflectidas no sistema informático, a partir do momento em que recebem a primeira tranche da verba destinada ao projecto a que a conta se destina. Excepção feita para as que têm como objectivo a arrecadação de inscrições para Congressos, e que a partir de agora vamos erradicar."*
59. Esclareceram ainda que, quanto à afirmação do Administrador de que as referidas contas bancárias *"(...) não deviam constar das relações que as diferentes Auditorias solicitam ... não foi com intenção de ocultar essas contas, mas apenas porque não tínhamos qualquer conhecimento da sua existência, porque abertas à revelia dos nossos Serviços. Desconhecíamos a sua movimentação e saldos e nem sequer sabíamos quem eram as entidades, individuais ou colectivas, que as movimentavam, razão pela qual tivemos tanta dificuldade em conseguir o seu encerramento definitivo, o que já aconteceu."*
60. Acrescentam ainda que *"As contas bancárias que não estão reflectidas na Síntese de Reconciliação Bancária são as que têm saldo zero e, como tal, não alteram a demonstração financeira. Devemos esclarecer que o nosso sistema informático exclui, ou não integra, em Balancete, as contas sem saldo que não registaram qualquer movimento contabilístico durante o ano económico. As propinas (7.407.50 €) passarão a ser contabilizadas dentro do ano a que respeitam, embora nos impeça de proceder ao encerramento das receitas do ano a 31 de Dezembro porque os Bancos demoram mais de oito dias a enviar-nos as notas de crédito ou extractos bancários."*
61. Não obstante a argumentação apresentada, recomenda-se à UTAD que proceda ao encerramento das constas bancárias cuja existência não se justifique e releve contabilisticamente todas as contas bancárias por si tituladas, independentemente da existência de saldos bancários à data de encerramento das DF.

¹⁰ Tendo juntado cópia dos ofícios remetidos, em 24 e 25/08/2005, à CGD solicitando o encerramento das contas.



2.6. PRINCIPIO DA UNIDADE DE TESOURARIA DO ESTADO

*Unidade de
Tesouraria*

62. A UTAD não depositou na DGT todas as suas disponibilidades de tesouraria. Assim, a 31/12/2005, cerca de 80,5% (1.664.330,60€) daquele total (2.068.078,50€) encontrava-se depositado na CGD e no BES. Por consequência, não deu cumprimento **ao princípio da unidade de tesouraria**, estabelecido no n.º 2 do art. 2.º do DL n.º 191/99, de 05/06, bem como no n.º 1 do art. 55.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30/12.
63. Por outro lado, a UTAD obteve juros de depósitos em instituições bancárias (CGD e BES), no montante de **28.841,53€**. Esta verba não foi entregue nos cofres do Estado, tendo sido contabilizada como receita própria da Universidade, em violação do disposto no n.º 1 do art. 35.º do DL n.º 57/2005, de 04/03, que determina que *“Os rendimentos de depósitos e aplicações financeiras auferidos pelos serviços e fundos autónomos por virtude do não cumprimento do princípio de unidade de tesouraria e respectivas regras constituem receita geral do Estado do corrente exercício orçamental (...)”*.
64. Na verdade, a Lei de Autonomia das Universidades não afasta a disciplina orçamental e financeira dos serviços e fundos autónomos. Neste mesmo sentido se pronunciou o TC no Relatório de Auditoria n.º 27/2004, relativo à Universidade do Porto. Neste relatório refere-se que *“O facto de as Universidades gozarem de um estatuto de autonomia bastante vasto, com consagração constitucional e de poderem utilizar livremente as suas receitas próprias não as exclui do respeito devido pelo princípio orçamental da universalidade nem da movimentação das mesmas através do Tesouro, como é exigido a todos os serviços a quem a lei confira a possibilidade de cobrar receitas”*.
65. Por outro lado, tal como defendido no Relatório de Auditoria n.º 41/2004, relativo à Universidade de Coimbra, *“O art.º 8º do DL nº 252/97, de 26 de Setembro, permite às Universidades depositarem as receitas próprias em qualquer instituição bancária e geri-las anualmente. Mas, apenas as receitas próprias provenientes de propinas relativas a formação complementar (Pós-graduações, Mestrados, etc ...) e os respectivos saldos anuais. Todas as demais receitas (provenientes do OE, do pagamento de propinas pela formação inicial, dos saldos de conta de gerência provenientes das dotações do OE) não estariam isentas do regime de tesouraria do Estado. Mesmo relativamente às primeiras, o DL n.º 191/99, diploma posterior, contém uma disposição idêntica à do art. 2º do DL n.º 252/97, estabelecendo a prevalência das suas normas sobre quaisquer disposições gerais ou especiais. Para além disso, o DL n.º 191/99 foi produzido ao abrigo de autorização legislativa da Assembleia da República (art. 198º, n.º 1, al. B) da Constituição da República Portuguesa) o que não acontece com aquele outro diploma legal, que desenvolve (parcialmente) o regime da Lei da Autonomia Universitária. Assim, as Universidades, tal como os restantes SFA, estão sujeitas - a partir de 2002 - ao actual Regime de Tesouraria do Estado”*.
66. O mesmo entendimento, foi ainda expresso no Relatório de Auditoria n.º 12/2007, referente ao Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa.



67. Acresce que o art. 112.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29/12 (Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2007), ao incluir expressamente as instituições públicas de ensino superior universitário no regime de Tesouraria do Estado, mais não fez do que consagrar o entendimento que resultava já de uma interpretação sistémica da Lei de Enquadramento Orçamental, das Leis do Orçamento do Estado e dos Decretos-lei de execução orçamental.
68. **Em sede de contraditório**, os responsáveis afirmaram: *“A Universidade já movimentada todas as verbas provenientes do Orçamento de Estado, PIDDAC e Receitas Próprias, através da Direcção-Geral do Tesouro.*
As verbas que não foram movimentadas através da DGT dizem respeito a projectos de investigação, plurianuais, e cujas contas já estavam abertas em Bancos.
Os novos projectos já estão a ser movimentados através da DGT.
Os juros de depósitos gerados em contas bancárias fora do Tesouro (28.841.53 €) foram depositados na DGT, como receitas próprias, já que era entendimento da Universidade que os juros constituíam receita própria, tal como consta da Lei de Autonomia das Universidades.”
69. Em face do atrás exposto, em sede de contraditório, reitera-se a análise efectuada no Relato de Auditoria e respectivas conclusões, trazendo agora à colação o Parecer n.º 54/2007, de 08/11, do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República¹¹, relativamente à sujeição das Universidades ao regime de tesouraria do Estado:
- “(…) o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 252/97 dispensou as universidades da obrigatoriedade de prestação de reposição nos cofres do Estado dos saldos de gerência, incluindo os provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento de Estado.*
- Esta situação veio a ser alterada com a aprovação do novo regime da tesouraria do Estado, operada pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, já examinado.*
- Instituiu-se, pelas razões que já se expuseram, a regra da unidade de tesouraria através da obrigatoriedade de transferência de todos os excedentes e disponibilidades de tesouraria dos serviços e fundos autónomos para a Direcção Geral do Tesouro (tesouraria do Estado) a partir do início do exercício orçamental de 2002 (artigos 2.º, n.º 2 e 50.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 191/99).*
- As Universidades públicas passaram a ficar abrangidas pelo novo regime de tesouraria do Estado instituído pelo Decreto-Lei n.º 191/99, diploma que, sendo posterior ao Decreto-Lei n.º 252/97, contém uma norma de prevalência- o artigo 51.º, n.º 2- que se sobrepõe à norma contida no artigo 1.º deste último diploma. Deparamo-nos com a revogação tácita desta última norma por manifesta incompatibilidade com a nova disposição (cfr. artigo 7.º, n.º 2, do Código Civil).*
- Em conformidade, as universidades ficaram obrigadas a dispor de contas abertas na Direcção Geral do Tesouro onde, nomeadamente, deverão ser depositados os seus*

¹¹ Este parecer foi solicitado pelo Senhor Procurador-geral adjunto junto do TC, no âmbito do relatório de auditoria ao IHMT, anteriormente referenciado, no sentido de esclarecer dúvidas relativas ao âmbito de aplicação do princípio da unidade de tesouraria do Estado aos estabelecimentos de Ensino Superior e Politécnico.



excedentes e disponibilidades de tesouraria.

Consideramos, pois, que era este o regime que, no âmbito da unidade de tesouraria do Estado, vinculava as Universidades públicas no exercício económico abrangido pela auditoria do Tribunal de Contas (ano de 2005) e nos exercícios subsequentes.”

70. Entretanto, com a entrada em vigor da Lei n.º 62/2007, de 10/09, diploma que estabelece o novo regime jurídico das instituições de ensino superior, estas entidades apenas estão sujeitas ao regime da tesouraria do Estado no que respeita às dotações transferidas do OE e dos saldos de gerência provenientes das dotações concedidas pelo OE (cfr. n.º 3 do art. 115.º), ao contrário das demais receitas que, de modo expresso, são agora afastadas daquele regime.
71. Assim, considerando a alteração legislativa ocorrida e o facto da UTAD já movimentar as suas disponibilidades de tesouraria através de contas bancárias na DGT, incluindo as referentes a novos projectos de investigação, entende-se que não se justifica um juízo de censura aos responsáveis pelo procedimento adoptado em 2005.

2.7. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

72. Efectuado o levantamento e avaliação do SCI existente na área de aquisição de bens e serviços, conclui-se pelos seguintes pontos fortes e fracos:

PONTOS FORTES

- | | |
|------------------------------|---|
| Aquisição de Bens e Serviços | <ul style="list-style-type: none">▪ Existência de segregação de funções entre a proposta de despesa, a autorização, a requisição, a autorização de pagamento e pagamento;▪ Centralização dos pagamentos de despesas com aquisição de bens e serviços nos “Serviços Centrais”;▪ Integração de todo o sistema contabilístico englobando as áreas de contabilidade, gestão de terceiros (facturação), património, logística, vencimentos e recursos humanos. |
| Património | <ul style="list-style-type: none">▪ Na inventariação e valorização dos bens e cálculo das respectivas amortizações, são seguidas as normas constantes do CIBE, aprovadas pela Portaria n.º 671/2000, de 17/04. |



PONTOS FRACOS

- Aquisição de Bens e Serviços
- Inexistência de planeamento, levantamento e informação sistematizada sobre os consumos de material de escritório e consumíveis de informática, efectuados pelas diferentes unidades orgânicas e projectos de investigação, o que impossibilita saber quais os consumos desses bens realizados por cada um dos sub-centros da UTAD;
 - Inexistência de centralização de todas as aquisições pese embora a existência de uma Secção de Economato;
 - Ausência de um sistema de informação relativo à gestão de processos de aquisição de bens e serviços, designadamente quanto à seguinte identificação: n.º de factura, código e descrição do fornecedor, valor da factura, data da factura, classificação orçamental, data de pagamento, n.º e data do pedido, tipo de procedimento adoptado, encargo máximo estimado, n.º e data do cabimento, data da autorização da despesa, n.º do contrato escrito ou outro, se aplicável, e natureza do bem.
 - Inexistência de definição de funções e responsabilidades por serviços, departamentos, centros de investigação e coordenadores de projectos de investigação, no que toca à realização de despesa com aquisição de bens e serviços;
 - Inexistência da prática de efectuar reconciliações periódicas a fornecedores.

AVALIAÇÃO

Não obstante os pontos fortes evidenciados, conclui-se que o SCI da UTAD, no que respeita à área das aquisições de bens e serviços é deficiente.

73. **Em sede de contraditório**, e no que respeita à avaliação do SCI, os responsáveis alegaram o seguinte: *“A Universidade tem em curso consulta a empresas especializadas no sentido de serem elaborados manuais de controlo interno aplicável às áreas contabilísticas, orçamental e financeira.*

A Universidade tem vindo a aperfeiçoar a aquisição de bens e serviços, nomeadamente através de Despacho dirigido aos responsáveis pelos Centros e Projectos de Investigação, no sentido de todas as aquisições serem efectuadas através do serviço de Economato.”

74. De todo o modo, recomenda-se a centralização da realização da despesa num único serviço, bem como a elaboração de normas de controlo interno aplicáveis às áreas contabilística, orçamental e financeira

2.8. ANÁLISE SUMÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- Evolução da Despesa*
75. Apresenta-se, em seguida, um mapa comparativo da despesa realizada pela UTAD no triénio 2003/2005, evidenciando a respectiva variação e estrutura [Quadro 4].
76. Refira-se contudo que, a comparabilidade da evolução da despesa se encontra afectada pela integração, a nível orçamental, da ESEVR na UTAD, por força do DL n.º 175/2004, de 21/07, no ano de 2005.



Quadro 4 – EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DA DESPESA – 2003/2005

ESTRUTURA DA DESPESA EXECUTADA	2003		2004		2005		Variação (%)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	03/04	04/05	03/05
Despesas com o Pessoal	29.369.358,40	69,7	29.320.924,02	70,4	31.370.884,23	72,8	-0,2	7,0	6,8
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	7.732.364,95	18,4	8.401.054,81	20,2	8.321.695,63	19,3	8,6	-0,9	7,6
Transferências Correntes	430.717,85	1,0	426.776,73	1,0	440.426,32	1,0	-0,9	3,2	2,3
O. Despesas Correntes	378.482,49	0,9	199.171,57	0,5	27.321,60	0,1	-47,4	-86,3	-92,8
Aquisições de Bens de Capital	1.472.454,00	3,5	1.552.394,16	3,7	1.662.340,46	3,9	5,4	7,1	12,9
TOTAL FUNCIONAMENTO	39.383.377,69	93,5	39.900.321,29	95,8	41.822.668,24	97,0	1,3	4,8	6,2
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	251.323,50	0,6	201.822,40	0,5	98.070,77	0,2	-19,7	-51,4	-99,6
Aquisições de Bens de Capital	2.482.737,21	5,9	1.546.640,23	3,7	1.181.104,90	2,7	-37,7	-23,6	-99,5
TOTAL INVESTIMENTO	2.734.060,71	6,5	1.748.462,63	4,2	1.279.175,67	3,0	-36,0	-26,8	-53,2
TOTAL DESPESA	42.117.438,40	100,0	41.648.783,92	100,0	43.101.843,91	100,0	-1,1	3,5	2,3

FONTE: Conta de Gerência 2003, Mapa de Fluxos de Caixa 2004 e 2005

77. A despesa realizada pela UTAD no período de 2003/2005 foi em média de **42.289.355€**, tendo registado um **crescimento**, no mesmo período, de **2,3%**. As **despesas de funcionamento cresceram 6,2%**, enquanto as **despesas de investimento decresceram 53,2%**.

78. Assim, atendendo a que a despesa da ESEVR ascendeu, em 2005, a 2.036.854€, conclui-se que, deduzindo-se este montante à despesa global da Universidade naquele ano, esta decresceu 2,5% no período de 2003/2005.

Execução Orçamental - Despesa

79. Em 2005, a UTAD apresentou um **orçamento inicial de 37.839.589€**, tendo o seu **orçamento corrigido** atingido o valor de **45.703.081€** [Quadro 5]:

Quadro 5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – 2005

Rubricas	Orçamento Inicial (1)	Alterações Orçamentais (2)	Orçamento Corrigido (3) = (1+2)	Desvio Orçamental (4) = [(3)/(1)]-1	Pagamentos (5)	Taxa Execução
DESPESAS COM O PESSOAL	30.155.044,00	1.767.708,00	31.922.752,00	5,9%	31.370.884,23	98,3%
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	5.571.836,00	3.827.945,00	9.399.781,00	68,7%	8.321.695,63	88,5%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	255.693,00	235.631,00	491.324,00	92,2%	440.426,32	89,6%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	27.327,00	27.327,00		27.321,60	100,0%
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	667.016,00	1.221.598,00	1.888.614,00	183,1%	1.662.340,46	88,0%
TOTAL FUNCIONAMENTO	36.649.589,00	7.080.209,00	43.729.798,00	19,3%	41.822.668,24	95,6%
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	290.000,00	-176.556,00	113.444,00	-60,9%	98.070,77	86,4%
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	900.000,00	959.839,00	1.859.839,00	106,6%	1.181.104,90	63,5%
TOTAL INVESTIMENTO	1.190.000,00	783.283,00	1.973.283,00	65,8%	1.279.175,67	64,8%
TOTAL GLOBAL	37.839.589,00	7.863.492,00	45.703.081,00	20,8%	43.101.843,91	94,3%

Fonte: Desenvolvimentos Orçamentais OE 2005 - Orçamento Inicial, Mapa Fluxos de Caixa 2005

80. Da análise do quadro anterior, conclui-se que a **despesa** apresentou um **grau de execução** relativamente ao orçamento corrigido de cerca de **94,3 %**, tendo **ascendido ao valor global de 43.101.943€**.



81. Do total das despesas realizadas destacam-se as despesas com pessoal (72,8% - 31.370.884€) e as referentes a aquisição de bens e serviços correntes (19,8% - 8.419.766€).

Análise Financeira

82. Da análise do **Balanço** (cfr. Mapa III do Anexo 5.7) conclui-se que:

- O total do **Activo** líquido é de 27.376.158€, tendo registado um crescimento de 1.685.738,3€ (6,6%), de 2004 para 2005, decorrente do aumento do Imobilizado em 1.951.739,1€ (8,7%) e das Dívidas de Terceiros - curto prazo em 369.555,7€ (65,1%);
- O Imobilizado representa 89% do Activo, sendo as contas de *“Edifícios e outras construções”* e de *“Equipamento e material básico”* as de maior relevo (61,4% e 14,3%, respectivamente), onde se incluem todos os Edifícios, Pavilhões que constituem o Campus da UTAD, a ESEVR e arranjos exteriores e o mobiliário e equipamentos de informática e laboratório das suas unidades orgânicas;
- As dívidas de *“Clientes c/c”* apresentam uma redução de 46,7%, em relação ao ano anterior;
- A rubrica de *“Outros devedores”* apresenta um saldo de 558.529,57€, onde se inclui a contabilização do pagamento, no montante de 539.392,50€, à Telhabel, SA, cuja análise é efectuada no Ponto 109 e seguintes;
- Quanto aos **Fundos Próprios**, estes ascenderam a 21.385.043,51€, sendo a conta de *“Património”* a que apresenta maior representatividade (91,3%). Este respeita à valorização do património líquido efectuado com referência a 01/01/2003, data a partir da qual a Universidade adoptou um sistema de contabilidade digráfico;
- O **Passivo** ascende a 5.991.114,70€ e é composto por Dívidas a terceiros - curto prazo no valor de 3.510.407,55€ (58,6%) e Acréscimos e diferimentos no montante de 2.480.707,15€ (41,4%);
- As Dívidas a terceiros - curto prazo registaram um aumento de 60,2%, em relação a 2004, e referem-se, essencialmente, a *“Fornecedores c/c”* (1.201.246,38€), *“Fornecedores de imobilizado”* (1.286.848,75€) e *“Outros Credores”* (946.479,47€);
- Os Acréscimos e diferimentos correspondem a *“Proveitos Diferidos”* que integram subsídios ao investimento recebidos pela Universidade (OE-PIDDAC e PRODEP), que serão reconhecidos como proveitos, proporcionalmente às amortizações do imobilizado adquirido.

Análise Económica

83. No Mapa IV do Anexo 5.7 apresenta-se a **Demonstração de Resultados** de 2005, sendo de realçar o seguinte:

- Os **Custos e Perdas** atingiram o montante global de 43.727.096,32€, destacando-se, pela sua representatividade os Custos com o pessoal (32.501.449,75 - 74,3%), e onde se incluem as *“Remunerações”* e *“Encargos Sociais”*, seguido dos *“Fornecimentos e serviços externos”* (8.264.166,85€ - 18,9%);



Destes últimos cumpre assinalar, pela sua relevância, os custos com “*Honorários*” (2.457.634,09€), “*Rendas e Alugueres*” (619.050,89€), “*Deslocações e Estadas*” (596.864,09€) e “*Conservação e Reparação*” (547.236,19€);

- As “*Amortizações do exercício*” atingiram o valor de 2.316.087,35€ e foram calculadas com base no método das quotas constantes e de acordo com as taxas previstas no CIBE;
- Quanto aos **Proveitos e Ganhos**, estes ascenderam a 42.012.182,83€, o que representa um crescimento de 3,8% face ao ano anterior;
- As “*Transferências e subsídios correntes obtidos*” atingiram os 34.493.796,75€, constituindo a principal componente dos proveitos da UTAD (82,1%) e onde se incluem, designadamente, as transferências do OE, OE-PIDDAC e de entidades públicas;
- Os proveitos de “*Impostos e taxas*” ascenderam a 5.292.877,69€ (12,6%), dos quais 4.954.941,19€ (11,8%) são referentes a propinas (licenciatura, mestrado, etc.);
- As “*Vendas de bens*” e as “*Prestações de serviços*” foram de 204.492,69€ e de 1.436.543,78€, respectivamente, representando, em conjunto, apenas 3,9% do total dos proveitos.

84. Os **resultados** apurados nos exercícios de 2004 e 2005 são os apresentados no quadro seguinte [Quadro 6]:

Quadro 6 – APURAMENTO RESULTADOS – 2004 E 2005

	(euros)	
RESUMO	2005	2004
Resultados operacionais:	-1.815.505,04	-110.747,16
Resultados financeiros:	-105.312,48	-109.981,57
Resultados correntes:	-1.710.192,56	-765,59
Resultados extraordinários:	- 4.720,93	54.244,63
<u>Resultado líquido do exercício:</u>	<u>-1.714.913,49</u>	<u>53.479,04</u>

Fonte: Demonstração de Resultados 2004 e 2005

85. O quadro anterior indica-nos o seguinte:
- No conjunto de todos os tipos de resultados, a UTAD apresenta resultados negativos, com excepção dos resultados extraordinários de 2004 e do resultado líquido do mesmo ano;
 - O Resultado Líquido do exercício negativo, no montante de (-1.714.913,49€) deve-se ao decréscimo dos proveitos (OE-PIDDAC, OE e projectos de investigação).

2.9. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

- Caracterização* 86. A caracterização das aquisições de bens e serviços realizadas em 2005, quanto ao tipo
Sumária



de procedimento adoptado, é a seguinte [Quadro 7]:

Quadro 7 - CARACTERIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES – PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

(euros)					
Tipo procedimento	Base Legal (DL n.º 197/99)	N.º Contratos	%	Valor	%
Em função do valor		1650	87,0%	2.704.264,68	44,7%
Consulta Prévia		366	19,3%	1.490.459,00	24,7%
Cinco fornecedores	art. 81 n.º 1 a)	25	1,3%	291.463,27	4,8%
Três fornecedores	art. 81 n.º 1 b)	55	2,9%	664.534,64	11,0%
Dois fornecedores	art. 81 n.º 1 c)	34	1,8%	243.544,10	4,0%
	art. 81 n.º 4	252	13,3%	290.916,99	4,8%
Ajuste Directo		1284	67,7%	1.213.805,68	20,1%
	art. 81 n.º 3 a)	1284	67,7%	1.213.805,68	20,1%
Independentemente do valor		145	7,6%	1.692.260,90	28,0%
Ajuste Directo		145	7,6%	1.692.260,90	28,0%
	art. 81 n.º 3 b)	2	0,1%	7.763,75	0,1%
	art. 86 n.º 1 a)	17	0,9%	670.338,31	11,1%
	art. 86 n.º 1 d)	125	6,6%	1.004.281,84	16,6%
	art. 86 n.º 1 e)	1	0,1%	9.877,00	0,2%
Contratos de Execução Continuada		101	5,3%	1.649.936,33	27,3%
TOTAL		1896	100,0%	6.046.461,91	100,0%

87. Da análise do quadro anterior, conclui-se:

- a) Predominância do recurso ao procedimento por ajuste directo (75,3% - número de contratos e 48,1% - valor), com destaque para o ajuste directo em função do valor (67,7% - número de contratos e 20,1% - valor);
- b) A despesa realizada com contratos de execução continuada, designadamente, assistência técnica, prestação de serviços e limpeza, representou 27,3% da despesa.

Análise Processual 88. A análise efectuada aos procedimentos de contratação pública, relativa à área de aquisição de bens e serviços, no exercício de 2005, evidencia as seguintes faltas:

A - FALTA DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Inexistência de autorização prévia 89. Em 860 processos analisados relativos a despesas efectuadas pelos Departamentos, Centros e Projectos de investigação, as quais ascenderam a 752.072,20€, constatou-se que a sua realização não foi precedida de qualquer acto de autorização.

90. A autorização é uma operação de execução orçamental prevista na Lei para a realização de despesas, conforme resulta do disposto no n.º 1 e al. a) do n.º 6 do art. 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20/08, com a redacção introduzida pela Lei 48/2004, de 24/08, onde se encontram também previstos os requisitos de validade do acto, sendo identificada como uma das fases da despesa (cf. ainda arts. 21.º a 31.º do DL n.º 155/92, de 28/07).

91. Por sua vez, e tratando-se de despesas com a aquisição de bens e serviços, é o n.º 1 do art. 17.º do DL n.º 197/99 de 08/06, conjugado com as normas dos Estatutos da UTAD



(art. 14.º, n.º 2, als. g), p) e q)) que define qual o órgão competente para proceder à autorização destas despesas, sem prejuízo do disposto quanto à delegação de poderes e à substituição (cf. art. 29.º, n.º 1 do CPA).

92. Neste contexto, a assunção de despesas pelos Departamentos, Centros e Projectos de investigação da UTAD, sem que exista norma ou acto de delegação que a legitime, contraria:
- O disposto no n.º 1 e al. a) do n.º 6 do art. 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20/08, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2004, de 24/08, que estabelece o acto de autorização como operação obrigatória de execução orçamental e os respectivos requisitos de validade;
 - As fases de realização da despesa previstas nos arts. 21.º a 31.º do DL n.º 155/92, de 28/07.
 - As normas legais e estatutárias definidoras de competência (cfr. art. 17º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, n.º 1 do art. 29.º do CPA e art. 14.º, n.º 2, als. g), p) e q), dos Estatutos).
93. Tal como referido no Ponto 2.2, a responsabilidade pela realização das despesas ilegais, no valor de 752.072,20€, recai sobre o Reitor da UTAD.
94. Os pagamentos ilegais, no mesmo valor, são da responsabilidade do CA.

B - FALTA DE INFORMAÇÃO DE CABIMENTO ORÇAMENTAL

- Inexistência de Informação de Cabimento* 95. Na realização das despesas não foi assegurada a informação de cabimento prévio à sua autorização.

C - FALTA DE INDICAÇÃO DE BASE LEGAL

- Falta de indicação da base legal* 96. As propostas de aquisição de bens e serviços não indicam a disposição legal ao abrigo da qual se procedeu à respectiva aquisição, para efeitos de identificação e avaliação da adequação do tipo de procedimento adoptado na consulta ao mercado.
97. **No âmbito do contraditório**, os responsáveis informaram que, futuramente, “(...) as aquisições de bens e serviços já só serão autorizadas com informação prévia de cabimentação (...)” e que “(...) as propostas de aquisição contemplarão a identificação do procedimento adoptado.”



Rita Correia

D- AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO CORRENTE:

Bens de consumo corrente

98. Da análise das aquisições de bens de consumo corrente realizadas pela UTAD¹², no ano de 2005, constatou-se o seguinte:
- A inexistência de um plano de aquisições que contemple o levantamento das necessidades de consumo anual deste tipo de bens, sua caracterização, especificações técnicas e custo;
 - A ausência de centralização das compras, pese embora a existência de uma Secção de Econmato, decorrente da multiplicidade de unidades que procedem à realização de aquisições (serviços, departamentos, centros e coordenadores de projectos de investigação);
 - A realização de inúmeras compras ao longo do ano (159 compras de “consumíveis HP”¹³, 80 de “outros consumíveis de informática” e 47 de “material de escritório”), com predominância do recurso ao procedimento por ajuste directo, conforme se apresenta no quadro seguinte [Quadro 8]:

Quadro 8 – PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO – CONSUMIVEIS INFORMÁTICA / MATERIAL ESCRITÓRIO

Compras	Consulta					Ajuste Directo	Total Geral
	7 Fornecedores	6 Fornecedores	3 Fornecedores	2 Fornecedores	Total		
Consumíveis HP	0	0	2	8	10	149	159
Outros Consumíveis Informática	0	0	2	2	4	76	80
Material Escritório	1	1	1	1	4	43	47
							286

- A inexistência de agregação das compras, na medida em que as maiores aquisições de “consumíveis HP”, “outros consumíveis de informática” e “material de escritório”, apenas representaram 6%, 26% e 39% das aquisições totais, respectivamente (cfr. Mapa V do Anexo 5.7);
 - A inexistência de normalização e uniformização das necessidades. A título exemplificativo, refira-se a existência de 85 referências diferentes de tinteiros / toners.
99. No que respeita aos preços praticados, em particular, a análise efectuada permitiu ainda concluir que a UTAD não dispõe de informação comparativa entre preços de compra

¹² Para o efeito foi efectuado um levantamento e identificação dos bens adquiridos tendo a análise incidido sobre “consumíveis HP”, “outros consumíveis de informática” e “material de escritório”, sendo o seu valor global de 62.383,72€, o que representa cerca de 19,5% da despesa efectuada com material de escritório (rubrica de classificação económica 02.01.08). Refira-se que, o levantamento efectuado incidiu apenas sobre bens de consumo geral não inventariáveis, pelo que, e atendendo ao facto daquela rubrica incluir material de escritório duradouro e por isso inventariável, a representatividade do levantamento efectuado é superior, não sendo no entanto, possível determiná-la.

¹³ O que representa 1 aquisição a cada 2 dias, considerando dias úteis, sábados, domingos e feriados.



destes bens pelas suas diferentes unidades, não existindo conseqüentemente uma política de racionalização de custos.

100. Com efeito, o levantamento efectuado permitiu identificar diferenças significativas de preços (cfr. Mapa VI do Anexo 5.7) para os mesmos bens, consoante os mesmos sejam adquiridos por diferentes serviços, departamentos, centros e projectos de investigação, que ascendem a 95,4% em “consumíveis HP”, 793,3% em “outros consumíveis de informática” e 82,6% no “material de escritório”. O quadro seguinte apresenta as maiores diferenças apuradas [Quadro 9]:

Quadro 9 – BENS DE CONSUMO CORRENTE – DIFERENÇAS DE PREÇO

(euros)

Categoria	SubCategoria	Referência Produto	Preço unitário		Diferença Preço	Acréscimo (%)
			Mais baixo	Mais elevado		
Consumíveis HP	Tinteiros / Toners	C6578DE	20,09	39,26	19,17	95,4
		Q2624A	49,86	80,17	30,31	60,8
		51644CE	16,04	22,29	6,25	39,0
		51644YE	16,04	22,29	6,25	39,0
		51644ME	16,04	22,29	6,25	39,0
		51645AE	17,90	24,12	6,22	34,7
		C9720A	104,23	136,63	32,40	31,1
		C6615DE	18,29	23,88	5,59	30,6
	Papel	C6832A	10,55	12,97	2,42	22,9
		Q2417A	13,82	15,66	1,84	13,3
Outros Consumíveis Informática	CD-R	0,22	0,51	0,29	133,4	
	CD-RW	0,80	1,61	0,81	101,3	
	DVD-R	0,15	1,34	1,19	793,3	
	DVD-RW	0,95	3,05	2,10	221,1	
Material de Escritório	Papel Fotocópia	A4 80 gr.	1,72	3,14	1,42	82,6
		Navigator A4 80 gr	2,07	2,97	0,90	43,5
		Navigator A4 120 gr.	2,79	3,44	0,65	23,1
		Navigator A4 90 gr	3,69	5,05	1,36	37,0

De referir que, apesar da concentração destas aquisições num número reduzido de fornecedores (88,4% respeitam a 2 fornecedores), estes praticam diferentes preços para os mesmos bens, pelo que não é aproveitada a capacidade de negociação da Universidade, acabando por adquirir aqueles bens a preços muito superiores aos mínimos praticados pelos fornecedores, por força da não agregação das compras.



101. Efectuado o alisamento dos preços¹⁴ (considerando o preço mínimo conseguido pela Universidade, para o mesmo tipo de produtos) é possível estimar a obtenção de poupanças, conforme se apresenta no quadro seguinte [Quadro 10].
102. Saliente-se, no entanto, desde já, que pese embora as poupanças estimadas possam representar um valor reduzido quando comparado com a despesa global associada à aquisição de bens pela UTAD, o mesmo deve ser considerado como parâmetro aferidor de eventuais poupanças em outros processos aquisitivos, assumindo, inevitavelmente, um significado mais abrangente:

Quadro 10 – CATEGORIAS – ESTIMATIVA DE POUPANÇAS

(euros)			
Categoria	Produto	Estimativa de Poupança	
Consumíveis HP	Tinteiro / Tonner HP	9,6%	2.429,52
	Papel HP	5,3%	126,55
Outros Consumíveis Informática	CD e DVD	39,8%	927,86
Material Escritório	Papel fotocópia	16,4%	2.862,84
Total			6.346,77

103. Face ao exposto, conclui-se que a actuação da UTAD relativamente às aquisições de consumíveis de informática e material de escritório, **não obedece aos princípios da eficácia, eficiência e economia, de acordo com os quais, a actuação dos organismos públicos deve pautar-se pela minimização dos custos, na obtenção dos resultados adquiridos, tendo em vista a optimização da relação custo-benefício**, senão vejamos:
- Não é a mais transparente, indiciando a concentração de aquisições num número restrito de fornecedores, predominando o recurso ao procedimento de adjudicação por ajuste directo;
 - Não garante que os preços praticados sejam os que melhor servem a universidade, em virtude de não existirem práticas de agregação de volume das compras para obtenção de melhores preços;
 - Implica perdas de tempo decorrentes da repetição de procedimentos sempre que é necessário realizar um novo processo de adjudicação, e que poderia ser utilizado na análise dos mercados fornecedores e na definição de padrões de consumo.
104. **No âmbito do contraditório**, os responsáveis informaram que: *“(...) as aquisições passam a ser centralizadas no serviço de Economato.”*
105. Assim, recomenda-se que a UTAD implemente uma política de aquisições de bens e serviços, através do levantamento anual das suas necessidades de consumo de bens de uso corrente, que permita a agregação dos processos aquisitivos visando a obtenção de economias / poupanças, evitando, mesmo quando legalmente possível, o ajuste directo,

¹⁴ Cfr. Comprar Melhor na Administração Pública, UMIC, em www.compras.gov.pt.



que não estimula a concorrência e, conseqüentemente, a obtenção do melhor preço, por forma a garantir uma maior economia, eficiência e eficácia da despesa pública.

2.10. DÍVIDAS A FORNECEDORES

Evolução das Dívidas

106. O TC, na sequência do previsto no seu Plano de Acção para 2006, levou a cabo, neste ano, uma acção de identificação dos principais credores do Estado em 31/12/2005, relativamente ao fornecimento de bens e serviços, e caracterização das respectivas dívidas.

No âmbito do inquérito efectuado, a UTAD informou este Tribunal que, àquela data, as dívidas ascendiam ao montante 1.584.560,66€ enquanto que no balanço reportado à mesma data figurava o montante de 2.488.095,13€, conforme se apresenta no quadro seguinte [Quadro 11]:

Quadro 11 – EVOLUÇÃO DAS DÍVIDAS A FORNECEDORES

Dívidas a Fornecedores	2004		2005		2006	
	Fornecedores c/c	Fornecedores de imobilizado	Fornecedores c/c	Fornecedores de imobilizado	Fornecedores c/c	Fornecedores de imobilizado
Saldo em dívida em 31/12	718.358,30	1.042.390,08	1.201.246,38	1.286.848,75	1.289.725,98	659.821,87
Antiguidade (dias)						
0 a 30	221.374,38	183.001,49	256.475,87 €	245.238,34	232.071,36	76.813,32
31 a 60	107.657,06	84.264,50	292.278,43 €	120.584,10	334.570,38	97.465,97
61 a 90	97.853,99	24.286,23	208.221,52 €	92.905,11	137.792,79	6.870,22
91 a 120	55.682,02	176.067,90	60.916,93 €	56.004,65	180.393,07	25.673,15
121 a 150	76.001,18	574.769,96	61.369,82 €	5.945,18	89.008,54	158.091,57
151 a 9999	159.789,67	0,00	321.983,81 €	766.171,37	315.889,84	294.907,64
Total dívida no ano	1.760.748,38		2.488.095,13		1.949.547,85 €	
Dos quais:						
A mais de 60 dias	389.326,86	775.124,09	652.492,08	921.026,31	723.084,24	485.542,58
% Saldo	54,20%	74,36%	54,32%	71,57%	56,06%	73,59%

Fonte: Balancetes por antiguidade de saldos

107. Da análise do quadro anterior importa destacar que:

- a) As dívidas a fornecedores apresentam, naquele período, um saldo médio de 1.948.702,63€, do qual 1.069.776,89€ (51.8%) respeita a dívidas a “Fornecedores c/c” e 996.353,57€ (48,2%) a “Fornecedores de imobilizado”;
- b) Apesar da redução de 382.568,21€ (36,7%) das dívidas a “Fornecedores de imobilizado”, o saldo global das dívidas a fornecedores aumentou 188.799,47€ (10,7%), por força do aumento em 571.367,68€ (79,5%) do saldo de “Fornecedores c/c”;
- c) Em média cerca de 55% e 73% das dívidas a “Fornecedores c/c” e “Fornecedores de imobilizado”, respectivamente, têm uma antiguidade superior a 60 dias.

108. Solicitados esclarecimentos, o Administrador informou que “ Como o Orçamento atribuído pelo OE tem vindo a diminuir de ano para ano e parte das receitas próprias foram gastas em despesas com o pessoal, tornou-se impossível pagar os compromissos assumidos com os fornecedores conta correntes. Falta de verba. No que toca à conta 26, algumas dívidas são



Rina Cruz

pela razão exposta anteriormente, mas a grande maioria tem a ver com compromissos assumidos com os projectos de reequipamento científico. Tivemos que assumir primeiro os compromissos, adquirindo grandes equipamentos, para posteriormente apresentarmos os pedidos de pagamento à FCT, para sermos reembolsados dessas despesas. Isto foi um pedido verbal da FCT. Estas dívidas coincidiram com o final do ano de 2005”.

Circularização de fornecedores - divergências apuradas

109. Na sequência da circularização realizada a 28 fornecedores¹⁵, constatou-se a existência de divergências entre a dívida relevada contabilisticamente pela UTAD e a relevada por um dos seus fornecedores, conforme se apresenta no quadro seguinte [Quadro 12]:

Quadro 12 – CIRCULARIZAÇÃO DE FORNECEDORES – DIVERGÊNCIAS

(euros)

Entidade	Conta	Saldo	Valor	Descrição
UTAD	Conta 2611 ("Fornecedores de Imobilizado - Telhabel")	Credor	539.392,50	Dívida à Telhabel decorrente da construção do Edifício das Ciências Florestais.
	Conta 2685 ("Adiantamentos")	Devedor	539.392,50	Pagamento efectuado em 2005 à Telhabel, pela construção do mesmo edifício.
Telhabel	Conta 22 ("Clientes c/c - UTAD")	Devedor	91.217,61	Dívida da UTAD, referente a uma factura de 7.998,46 € e notas de débito de juros no valor de 83.219,15€, pelo atraso nos pagamentos.

110. Relativamente a esta divergência, afirma-se no Relatório de Contas e de Gestão da UTAD, do ano de 2005, que: *“Esta situação aconteceu, em virtude de se terem pago facturas à empresa TELHABEL referente à construção do Edifício das Ciências Florestais. Devido a alterações governamentais (aumento do IVA de 17 para 19%) e revisão de preços segundo os índices legalmente estabelecidos nos diferentes anos, no final da sua execução (ano de 2004), o custo total do projecto foi excedido em 589 664 Euros, relativamente ao contrato inicialmente celebrado. Sendo este projecto financiado pelo PRODEP, foi comunicado em tempo ao gestor do mesmo esta alteração, propondo a UTAD a reprogramação do contrato inicialmente aprovado de acordo com os novos valores. Como até hoje a situação continua pendente, o tempo foi passando e como o edifício já estava construído a empresa construtora começou a debitar juros de mora pelo atraso no pagamento, o que veio dificultar mais a situação. Para que tal situação não se agravasse ainda mais com o acréscimo de juros, a administração da UTAD, entendeu pagar as facturas em dívida à referida Empresa com verbas provenientes do saldo de outros projectos em curso, nomeadamente o da Rede de Saneamento”.*

111. Quanto à não contabilização do montante de 91.271,61€, o Coordenador do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial afirmou que *“De facto a Empresa Telhabel emitiu todas as Notas de Débito que constam do extracto (...) Durante dois exercícios a UTAD manteve a expectativa legítima de que o PRODEP reconsiderasse a despesa que lhe havia sido submetida para análise através dos pedidos de pagamento e as respectivas reprogramações financeiras que lhe foram apresentadas em tempo útil.*

¹⁵ Tendo sido obtidas 20 respostas.



Rina Cruz

Neste impasse e com os constrangimentos orçamentais daí resultantes, a UTAD não tinha rubrica nem capacidade orçamental para poder pagar estes juros, uma vez que se aguardava por um desfecho favorável da parte do PRODEP. (...) Só no exercício de 2006 é que foi regularizado. Resolvida esta situação, a UTAD solicitou à Telhabel, o pagamento gradual dos juros de mora, devolvendo as notas de débito antigas e solicitando a emissão de novas notas de débito com data de 2007, estando no corrente ano a proceder de forma gradual ao pagamento das mesmas. Foi-nos enviado uma nota de crédito para anular todas as notas de débito do ano de 2005.

Relativamente à factura com o n.º 1772, não deu entrada nos serviços de contabilidade, procedendo mais tarde a Telhabel à sua anulação mediante a emissão de uma nota de Crédito n.º 13/2006, conforme anexo.”

Dívida efectiva a 31/12/2005 112. Do exposto, **conclui-se que, à data de 31/12/2005, o saldo de “Fornecedores de imobilizado” se encontra sobreavaliado em 539.392,50€, por contrapartida da conta “Outros devedores - Adiantamentos”, e subavaliada em 91.217,61€, pelo que, o montante global da dívida da UTAD a fornecedores, à data de 31/12/2005, é de 2.039.920,24€, dos quais 1.201.246,38 € referentes a “Fornecedores c/c” e 838.673,86 € a “Fornecedores de imobilizado”.**

113. Quanto ao facto da Universidade não ter contabilizado a factura e as notas de débito e solicitado a sua anulação ao fornecedor, mediante a emissão de “novas notas de débito com data de 2007”, **tal prática não respeita o princípio da especialização dos exercícios**, uma vez que os custos devem ser reconhecidos no exercício a que respeitam, independentemente do seu pagamento.

Caracterização da dívida 114. A natureza da dívida apurada refere-se, essencialmente, a encargos com as instalações (designadamente electricidade e gás), comunicações, assistências técnicas, equipamentos, materiais e consumíveis de informática e laboratório.

Situação da dívida a 30/06/2006 115. Das dívidas a fornecedores existentes à data de 31/12/2005, encontravam-se por pagar, em 30/06/2006, 479.393,24€, o que corresponde a 23,5% das mesmas [Quadro 13]:

Quadro 13 – SITUAÇÃO DA DÍVIDA – 30/06/2006

Designação	(euros)		
	Valor em dívida em 31-12-2005	Valor em dívida em 30-06-2006	%
Fornecedores c/c	1.201.246,38	199.572,59	16,6
Fornecedores de imobilizado	838.673,86	279.820,65	33,4
Total	2.039.920,24	479.393,24	23,5

Prazo médio de pagamento 116. O quadro seguinte apresenta os prazos médios de pagamento (PMP)¹⁶, praticados pela UTAD, com referência ao período de 2004/2006 [Quadro 14]:

¹⁶ PMP= [(Dívidas a fornecedores n-1 + Dívidas a Fornecedores n)/2]/Compras anuais*365

Mod. TC 1999,001



Quadro 14 – PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS

(euros)						
	Conta	Designação	2003	2004	2005 (*)	2006
Dívidas a Fornecedores	221	Fornecedores c/c	1.051.346,95	718.358,30	1.201.246,38	1.289.725,98
	261	Fornecedores imobilizado	963.912,13	1.042.390,08	838.673,86	751.039,48
		TOTAL	2.015.259,08	1.760.748,38	2.039.920,24	2.040.765,46
Compras Anuais	42+44	Imobilizado	6.764.574,28	2.988.594,84	2.195.581,18	2.302.265,20
	62	FSE	7.568.839,95	7.758.212,37	8.264.166,85	8.031.103,77
		TOTAL	14.333.414,23	10.746.807,21	10.459.748,03	10.333.368,97
PRAZO MEDIO PAGAMENTOS				64	66	72

Fonte: Demonstrações Financeiras da UTAD

(*) O montante em dívida reflecte os ajustamentos efectuados pela equipa.

117. Conforme se observa, ao longo dos anos de 2004 a 2006, verificou-se um prolongamento dos PMP, tendo estes sido superiores ao prazo comercial normalmente praticado pelo UTAD para pagamento aos seus fornecedores (60 dias). O PMP foi de 64 dias em 2004, 66 dias em 2005 e 72 dias em 2006.
118. Com referência aos dez principais fornecedores / credores da UTAD em 2005, no triénio 2004/2006, o PMP da universidade, foi o seguinte [Quadro 15]:

Quadro 15 – PMP AOS DEZ PRICIPAIS FORNECEDORES C/C UTAD – DIAS

Código	Designação	2004	2005	2006
24	XEROX	97	62	89
25	JACAR	70	88	116
27	MINFO	219	169	133
32	PT COMUNICAÇÕES	268	554	852
78	EDP - Electricidade do Norte	22	55	30
322	Realvitur	150	163	177
353	PT prime	121	116	201
391	DURIENSEGÁS	22	15	12
426	Nova Servilimpa	11	36	1
1987	C.R.P.E. - CONSTRUÇÃO REP E	78	101	129

Fonte: Balancetes por antiguidade de saldos

119. Da análise do quadro anterior conclui-se que, com excepção de dois fornecedores (Duriensegás e Nova Servilimpa), os PMP são, em regra superiores a 60 dias, sendo de destacar o prolongamento dos prazos de pagamento à PT Comunicações e PT Prime.
120. **No âmbito do contraditório** os responsáveis afirmaram o seguinte: *“Confirma-se a indicação do TC.”*



3. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do projecto de relatório foi dada vista ao Senhor Procurador-Geral Adjunto, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art. 29.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29/08.

4. DECISÃO

Pelo exposto, os Juízes do Tribunal de Contas decidem, em subsecção da 2.ª Secção, o seguinte:

1. Aprovar o presente relatório nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 78.º da Lei n.º 98/97, de 26/08;
2. Que se notifiquem os membros do CA identificados no Anexo 5.3 com o envio de cópia do relatório;
3. Que se remeta o relatório e respectivo processo ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do disposto nos arts. 29.º, n.º 4, 57.º, n.º 1 e 58.º, n.º 2 da Lei n.º 98/97, de 26/08;
4. Que se envie uma cópia do relatório ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior bem como ao Reitor da UTAD;
5. Que, no prazo de 120 dias, o Reitor da UTAD informe o Tribunal sobre o acolhimento das recomendações formuladas;
6. Que, após as notificações e comunicações necessárias, se divulgue o relatório pelos órgãos de comunicação social e pela Internet;
7. Emolumentos a pagar (cfr. Anexo 5.2): 16 337,50€.

Tribunal de Contas, em 14 Dezembro de 2007

Fui presente,

O Procurador-Geral Adjunto

O Juiz Conselheiro Relator,

(António José Avérous Mira Crespo)

Os Juízes Conselheiros Adjuntos,

(Lia Olema Ferreira Videira de Jesus Correia)

(Manuel Henrique de Freitas Pereira)



5. ANEXOS

5.1 - EVENTUAIS INFRACÇÕES FINANCEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, MONTANTES E RESPONSÁVEIS	NORMAS VIOLADAS
2.2 e 2.9-A	<p>COMPETÊNCIAS, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO</p> <p>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</p> <p>Autorização de despesas ilegais, pelos Vice-Reitores e pelo Administrador, em virtude de não disporem de competências, próprias ou delegadas, para o efeito (401.651,80€).</p> <p>Realização de despesas ilegais em virtude de inexistir autorização prévia (752.072,20€).</p> <p>A responsabilidade recai sobre os Vice-Reitores (Carlos Alberto Sequeira e Maria Isolina de Jesus Curado Quintas Dinis Poeta) e Administrador (Francisco Miguel Rodrigues), no valor de 401.651,80€ (Vide Mapa II do Anexo 5.7) e sobre o Reitor, pela totalidade da despesa, no valor de 1.153.724,00€.</p> <p>Os pagamentos ilegais, no montante global de 1.153.724,00€, são da responsabilidade do CA.</p>	<p>Art. 29.º, n.º 1 do CPA;</p> <p>Art. 17.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06;</p> <p>Art. 14.º, n.º 2, als. g), p) e q) dos Estatutos;</p> <p>Art. 42.º, n.º1 e n.º 6, al. a) da Lei n.º 91/2001, de 20/08, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2004, de 24/08.</p> <p>Arts. 21.º a 31.º do DL n.º 155/92, de 28/07.</p>



5.2 - EMOLUMENTOS

São devidos emolumentos nos termos do disposto no n.º 1 do art. 10.º do Regime Jurídico do Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31/05, com a nova redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28/08, a saber:

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO			VALOR
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria/lucros	
• Acções fora da área da residência oficial.....	119,99 €	321		38.516,79€
• Acções na área da residência oficial.....	88,29 €	0		0,00
1% s/Receitas Próprias 1% s/Lucros.....			73.626,35€	
Emolumentos calculados				38.516,79€
Emolumentos Limite máximo (VR)				16 337,50 €
Emolumentos a pagar				16.337,50 €

a) Cfr. Resolução n.º 4/98-2.ª secção

5.3 - RESPONSÁVEIS PELO EXERCÍCIO

	Composição	Nome	Período
CA da UTAD	Reitor	Armando Mascarenhas Ferreira	01/01/2005 a 31/12/2005
	Vice Reitor	Carlos Alberto Sequeira	
	Vice Reitora	Maria Isolina de Jesus Curado Quintas Dinis Poeta	
	Administrador	Francisco Miguel Rodrigues	
	Aluno	João Dinis Cerveira Almeida	



5.4 - SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES

Em cumprimento da Resolução do Tribunal de Contas n.º 9/91 de 15/05, a situação das contas dos cinco anos anteriores é a constante do quadro da página seguinte:

Conta Gerência		Gerência		Situação Actual
Ano	N.º	Início	Fim	
2000	1574/2000	01-01-2000	31-12-2000	Conta levantada
2001	2852/2001	01-01-2001	31-12-2001	Conta levantada
2002	3878/2002	01-01-2002	31-12-2002	Conta levantada
2003	5591/2003	01-01-2003	31-12-2003	Proposta em termos
2004	3567/2004	01-01-2004	31-12-2004	Montantes Validados

5.5 - ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

VOLUME	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS (Fls. a Fls.)
I	Plano Global de Auditoria, Programa de Auditoria e Relato de Auditoria	1 a 115
II	Organização e Funcionamento, Competências, Delegação e Subdelegação, Regime de Tesouraria do Estado, Aquisição de Bens e Serviços e Dívidas a Fornecedores	116 a 356
III	Esclarecimentos	357 a 538
IV	Contraditório, Anteprojecto de Relatório	539 a 604



5.6 - FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral/Supervisão
<u>Auditora Coordenadora</u> Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria <i>Licenciatura em Economia</i>
Direcção da Equipa
<u>Auditora Chefe</u> Maria José Sobral Pinto de Sousa <i>Licenciatura em Direito</i>
Equipa de Auditoria
<u>Técnicos Verificadores Superiores</u> Luís Filipe Ferreira da Mota <i>Licenciatura em Organização e Gestão de Empresa</i> Nuno Martins Lopes <i>Licenciatura em Direito</i> Paula Dias Camacho Conde <i>Licenciatura em Economia</i>

5.7 - MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO

MAPA I - AMOSTRA SELECIONADA

AGRUPAMENTO CE	DESCRIÇÃO	UNIVERSO		AMOSTRA	
		VALOR	%	VALOR	%
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL	31.370.884,23 €	72,78%	0,00 €	0,00%
02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	8.419.766,40 €	19,53%	4.360.837,35 €	51,79%
04.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	440.426,32 €	1,02%	0,00 €	0,00%
06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.321,60 €	0,06%	0,00 €	0,00%
07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	2.843.445,36 €	6,60%	1.685.624,56 €	59,28%
TOTAL		43.101.843,91 €	100,00%	6.046.461,91 €	14,03%

MAPA II - AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - RESPONSÁVEIS

Responsável pela autorização da despesa		Valor
Vice-Reitor e Administrador	Carlos Alberto Sequeira Francisco Miguel Rodrigues	398.613,24 €
Vice-Reitora e Administrador	Vice-Reitora Maria Isolina de Jesus Curado Quintas Dinis Poeta Francisco Miguel Rodrigues	2.127,82 €
Administrador	Francisco Miguel Rodrigues	910,74 €
Total		401.651,80 €



		Exercício		
		2005	2004	
PROVEITOS E GANHOS				
711	Vendas	204.492,87		193.877,61
712	Prestação de serviços	1.436.543,78	1.641.036,65	1.065.797,36
72	Impostos e taxas	5.292.877,69		5.404.024,02
75	Trabalhos para a própria entidade	000		000
73	Proveitos suplementares	248.030,41		113.063,32
	Transferências e subsíd. correntes obtidos			
741	Transferências - tesouro	000		000
	Outras	34.493.796,75		33.427.061,71
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	141.385,91	40.176.090,76	87.049,77
	(B)		41.817.127,41	40.290.873,79
78	Proveitos e ganhos financeiros		110.460,08	113.759,61
	(D)		41.927.587,49	40.404.633
79	Proveitos e ganhos extraordinários		84.595,34	61.833,61
	(F)		42.012.182,83	40.466.467,01
	Resultados Operacionais: (B)-(A)=	-1.815.505,04		-110.747,16
	Resultados Financeiros: (D-B) - (C-A)=	-105.312,48		-109.981,57
	Resultados Correntes: (D)-(C)=	-1.710.192,56		-765,59
	Resultado Líquido do Exercício: (F)-(E)=	-1.714.913,49		53.479,04

FONTE: Demonstração de Resultados 2005

MAPA V - BENS DE CONSUMO CORRENTE - AGREGAÇÃO DE COMPRAS

(euros)

Categoria	Compras				
	N.º	Valor Global	Valor Mínimo	Valor Máximo	% (Max/Total)
Consumíveis HP	159	35.842,82	25,00	2.165,99	6,04
Outros Consumíveis Informática	80	6.425,28	6,50	1.666,60	25,94
Material Escritório	47	20.115,62	9,80	7.782,60	38,69
Total	286	62.383,72			

MAPA VI - BENS DE CONSUMO CORRENTE - DIFERENÇAS DE PREÇOS

Categoria	SubCategoria	Referência Produto	Preço unitário		Diferença Preço	Acréscimo (%)
			Mais baixo	Mais elevado		
Consumíveis HP	Tinteiros / Toners	C6578DE	20,09	39,26	19,17	95,4
		Q2624A	49,86	80,17	30,31	60,8
		51644CE	16,04	22,29	6,25	39,0
		51644YE	16,04	22,29	6,25	39,0
		51644ME	16,04	22,29	6,25	39,0
		51645AE	17,90	24,12	6,22	34,7
		C9720A	104,23	136,63	32,40	31,1
		C6615DE	18,29	23,88	5,59	30,6
		C4092A	37,94	47,76	9,82	25,9



Rina Cruz

Categoria	SubCategoria	Referência Produto	Preço unitário		Diferença Preço	Acréscimo (%)
			Mais baixo	Mais elevado		
		Q2673A	71,03	89,27	18,24	25,7
		92298A	65,55	66,14	0,59	0,9
		C1823DE	22,52	24,44	1,92	8,5
		C4127X	81,00	88,46	7,46	9,2
		C4191A	61,82	64,08	2,26	3,7
		C4192A	90,18	91,65	1,47	1,6
		C4193A	89,39	91,65	2,26	2,5
		C4194A	89,71	91,65	1,94	2,2
		C4844AE	22,31	24,46	2,15	9,6
		C6656AE	13,51	16,05	2,54	18,8
		C6657AE	21,61	26,99	5,38	24,9
		C7115A	42,13	44,62	2,49	5,9
		C8727AE	12,82	13,69	0,87	6,8
		C8728AE	14,81	15,90	1,09	7,4
		C8767EE	19,64	22,63	2,99	15,2
		C9700A	53,00	58,83	5,83	11,0
		C9701A	64,89	74,79	9,90	15,3
		C9702A	64,89	74,46	9,57	14,7
		C9703A	69,22	74,46	5,24	7,6
		C9704A	115,12	129,29	14,17	12,3
		C9720A	104,23	136,63	32,40	31,1
		C9721A	140,71	163,87	23,16	16,5
		C9722A	140,71	163,87	23,16	16,5
		C9723A	140,71	163,87	23,16	16,5
		Q2612A	45,08	54,55	9,47	21,0
		Q2670A	83,84	100,50	16,66	19,9
		Q2672A	71,04	89,27	18,23	25,7
		Q2681A	110,22	124,93	14,71	13,3
		Q2682A	110,22	124,93	14,71	13,3
		Q2683A	110,22	124,93	14,71	13,3
		RECICLADO	7,04	8,84	1,80	25,6
	Papel	C3835A	35,70	38,40	2,70	7,6
		C6832A	10,55	12,97	2,42	22,9
		Q2417A	13,82	15,66	1,84	13,3
		CD-R	0,22	0,51	0,29	133,4
		CD-R PRINT	0,25	0,47	0,22	88,0
		CD-RW	0,80	1,61	0,81	101,3
		DVD-R	0,15	1,34	1,19	793,3
		DVD-R DL	5,78	6,68	0,90	15,6
		DVD-RW	0,95	3,05	2,10	221,1
		A4 80 gr.	1,72	3,14	1,42	82,6
		Polycopia A4 80 gr.	1,82	2,18	0,36	19,9
		Navigator A4 80 gr	2,07	2,97	0,90	43,5
		A4 80 gr. Efect	2,42	2,85	0,43	17,8
		Navigator A3 80 gr.	5,39	6,42	1,03	19,1
		Navigator A4 120 gr.	2,79	3,44	0,65	23,1
		Navigator A4 90 gr	3,69	5,05	1,36	37,0